



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 024/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.018 de 2022, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 23 de fevereiro de 2022.



Protocolo: 269
Data e hora: 07/03/22 15:16
Doc. N°: 2/2022
Protocolado por:
Secretaria

Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Mara Silvia Valdo
Presidente - Relatora

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro

Vinicius de Oliveira Gonçalves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 18 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 11 de fevereiro de 2022, às 09h e 44min.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 18/2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização para o município firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a execução de obras de recuperação da estrada vicinal Fortunato Rocha Lima, no trecho localizado dentro do município de Dois Córregos.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.39 do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 39. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:”

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Houve até situações na região, em que prefeituras em determinado momento, tiveram se de unir para recuperar minimamente a vicinal que liga as cidades, não sem grande esforço, num momento em que a estrada estava praticamente intransitável.

Exemplos como este consolidaram o entendimento do Governo do Estado no sentido de reconhecer a impossibilidade financeira dos municípios para esse tipo de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

trabalho, passando lançar mão de parcerias com as prefeituras, por intermédio do DER, para a recuperação das vicinais.

Isto posto, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 22 de fevereiro de 2022.

Mara Silvia Valdo

Relatora